



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO  
DE GOIÁS

## REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

### INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DA REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 (2018)

| ORDEM                 | MUNICÍPIOS             | ÓBITOS MAL DEFINIDOS | MULHER EM IDADE FÉRTIL |               |                    |                        |            | MATERNO         |               |             |          | FETAL/INFANTIL  |               |             |            |
|-----------------------|------------------------|----------------------|------------------------|---------------|--------------------|------------------------|------------|-----------------|---------------|-------------|----------|-----------------|---------------|-------------|------------|
|                       |                        |                      | NÃO INVESTIGADO        |               | INVESTIGADO        |                        | TOTAL      | NÃO INVESTIGADO |               | INVESTIGADO | TOTAL    | NÃO INVESTIGADO |               | INVESTIGADO | TOTAL      |
|                       |                        |                      | Dentro do prazo        | Fora do prazo | Materno Descartado | Materno Não Descartado |            | Dentro do prazo | Fora do prazo |             |          | Dentro do prazo | Fora do Prazo |             |            |
| 1                     | Acreúna                | 1                    | 6                      | -             | 3                  | -                      | 9          | -               | -             | -           | -        | 1               | 2             | 3           | 6          |
| 2                     | Aparecida do Rio Doce  | -                    | -                      | -             | -                  | -                      | -          | -               | -             | -           | -        | 1               | -             | -           | 1          |
| 3                     | Cachoeira Alta         | 2                    | -                      | -             | 2                  | -                      | 2          | -               | -             | -           | -        | -               | -             | 3           | 3          |
| 4                     | Caçu                   | 4                    | -                      | -             | 3                  | -                      | 3          | -               | -             | -           | -        | 2               | -             | 3           | 5          |
| 5                     | Castelândia            | -                    | 2                      | -             | 1                  | -                      | 3          | -               | -             | -           | -        | -               | 1             | -           | 1          |
| 6                     | Itajá                  | 1                    | -                      | -             | 1                  | -                      | 1          | -               | -             | -           | -        | -               | -             | 1           | 1          |
| 7                     | Itarumã                | -                    | -                      | 1             | 1                  | -                      | 2          | -               | -             | -           | -        | -               | 4             | 1           | 5          |
| 8                     | Lagoa Santa            | -                    | 1                      | -             | -                  | -                      | 1          | -               | -             | -           | -        | -               | 2             | -           | 2          |
| 9                     | Maurilândia            | 2                    | 5                      | 2             | -                  | -                      | 7          | -               | -             | -           | -        | -               | 1             | 1           | 2          |
| 10                    | Montividiu             | 2                    | -                      | 2             | 4                  | -                      | 6          | -               | -             | -           | -        | -               | -             | 1           | 1          |
| 11                    | Paranaiguara           | -                    | -                      | -             | -                  | -                      | -          | -               | -             | -           | -        | -               | -             | -           | -          |
| 12                    | Porteirão              | -                    | -                      | -             | -                  | -                      | -          | -               | -             | -           | -        | -               | -             | -           | -          |
| 13                    | Quirinópolis           | 5                    | -                      | -             | 10                 | -                      | 10         | -               | -             | -           | -        | 1               | -             | 6           | 7          |
| 14                    | Rio Verde              | 11                   | 4                      | 1             | 50                 | -                      | 55         | 2               | -             | -           | 2        | 6               | 2             | 65          | 73         |
| 15                    | Santa Helena de Goiás  | 5                    | -                      | -             | 8                  | -                      | 8          | -               | -             | -           | -        | -               | 1             | 11          | 12         |
| 16                    | Santo Antônio da Barra | -                    | -                      | 1             | -                  | -                      | 1          | -               | -             | -           | -        | -               | 1             | 1           | 2          |
| 17                    | São Simão              | 5                    | 3                      | -             | 3                  | -                      | 6          | -               | -             | -           | -        | 1               | 1             | 7           | 9          |
| 18                    | Turvelândia            | -                    | 1                      | -             | -                  | -                      | 1          | -               | -             | -           | -        | -               | -             | -           | -          |
| <b>TOTAL REGIONAL</b> |                        | <b>38</b>            | <b>22</b>              | <b>7</b>      | <b>86</b>          | <b>0</b>               | <b>115</b> | <b>2</b>        | <b>0</b>      | <b>0</b>    | <b>2</b> | <b>12</b>       | <b>15</b>     | <b>103</b>  | <b>130</b> |

Fonte: SIM - Sistema de Informação sobre Mortalidade

\*Dados referentes até 31/10/2018. Atualizado em 5 de novembro de 2018

LEGENDA:

|   |                |
|---|----------------|
| - | Não há casos   |
| ■ | Insatisfatório |
| ■ | Em alerta      |
| ■ | Satisfatório   |



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO  
DE GOIÁS

# REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

## TUTORIAL

### MUNICÍPIOS:

Corresponde aos 18 municípios jurisdicionados na Regional de Saúde Sudoeste I, ordenados em ordem alfabética.

### ÓBITOS MAL DEFINIDOS:

Número de óbitos registrados com causa básica mal definida (CID=R00 a R99). Considerado em alerta (amarelo), pois o ideal é que não se tenha casos mal definidos. Após investigação e mudança da causa básica, tais óbitos saem do sistema (-não há casos).

### MULHER EM IDADE FÉRTIL:

- **Não Investigado / Dentro do prazo:** Número de óbitos não investigados, mas ainda dentro do prazo. Considerado em alerta (amarelo) por não ter sido investigado, porém ainda está dentro do prazo de 120 dias.

- **Não Investigado / Fora do prazo:** Número de óbitos não investigados dentro do prazo. Considerado insatisfatório (vermelho) por não ter sido investigado dentro do prazo de 120 dias.

- **Investigado / Materno descartado:** Número de óbitos de mulheres em idade fértil que após investigação não foram considerados óbitos maternos. É considerado satisfatório (verde), pois já foi investigado.

- **Investigado / Materno não descartado:** Número de óbitos de mulheres em idade fértil que após investigação foram considerados óbitos maternos. É considerado satisfatório (verde), pois já foi investigado.

**Total:** Total de óbitos.

### MATERNO:

- **Não Investigado / Dentro do prazo:** Número de óbitos não investigados, mas ainda dentro do prazo. Considerado em alerta (amarelo) por não ter sido investigado, porém ainda está dentro do prazo de 120 dias.

- **Não Investigado / Fora do prazo:** Número de óbitos não investigados dentro do prazo. Considerado insatisfatório (vermelho) por não ter sido investigado dentro do prazo de 120 dias.

- **Investigado:** Número de óbitos investigados. Considerado satisfatório (verde) por ter sido investigado.

- **Total:** Total de óbitos.

### FETAL /INFANTIL::

- **Não Investigado / Dentro do prazo:** Número de óbitos não investigados, mas ainda dentro do prazo. Considerado em alerta (amarelo) por não ter sido investigado, porém ainda está dentro do prazo de 120 dias.

- **Não Investigado / Fora do prazo:** Número de óbitos não investigados dentro do prazo. Considerado insatisfatório (vermelho) por não ter sido investigado dentro do prazo de 120 dias.

- **Investigado:** Número de óbitos investigados. Considerado satisfatório (verde) por ter sido investigado.

- **Total:** Total de óbitos.

Nesta tabela, está sendo considerado óbitos fetais e de crianças até 5 anos, que são os casos enumerados no SIM.

---

**FONTE:** SIM – Sistema de Informação sobre mortalidade

Para óbitos com causa mal definida utiliza-se a base estadual: [sim.saude.go.gov.br](http://sim.saude.go.gov.br) (listagem causa básica de R00 a R99)

Para óbitos de mulheres em idade fértil, materno, fetal e infantil utiliza-se a base federal: [sim.saude.gov.br](http://sim.saude.gov.br)

### LEGENDA:

(-) Não há casos:



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO  
DE GOIÁS

# REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

## DESCRIÇÕES

### **VIGILÂNCIA DO ÓBITO:**

A vigilância de óbito se enquadra no conceito de vigilância epidemiológica que compreende o conhecimento dos determinantes dos óbitos maternos, infantis, fetais e com causa mal definida e a proposição de medidas de prevenção e controle.

### **A IMPORTÂNCIA DA VIGILÂNCIA DOS ÓBITOS:**

- Identificar, investigar, analisar e notificar os dados provenientes das investigações de óbitos maternos, fetais e infantis.
- Gerar informações que são essenciais para o conhecimento da situação atual.
- Encaminhar às autoridades competentes para adoção de decisões gerenciais que promovam medidas de prevenção dos óbitos evitáveis e uma melhoria na qualidade da atenção prestada à população.

### **INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS:**

**Óbito com Causa Mal Definida:** Os óbitos por causas mal definidas correspondem ao Capítulo XVIII da CID-10: "Sintomas, Sinais e Achados Anormais de Exames Clínicos e de Laboratório Não Classificados em Outra Parte" (códigos R00-R99).

**Óbito Mulher em Idade Fértil:** Para fins de investigação são considerados óbitos de mulheres em idade fértil aqueles ocorridos em mulheres de 10 a 49 anos idade.

**Óbito Materno:** Para fins de investigação, é considerado óbito materno a morte de mulher, ocorrida durante a gestação ou até um ano após o seu término, devida a quaisquer causas relacionadas com o seu desenvolvimento ou agravada no seu curso, inclusive por medidas adotadas durante a gravidez, independentemente de sua duração ou da localização, excluídas as acidentais ou incidentais.

**Óbito Infantil:** é aquele ocorrido em crianças nascidas vivas desde o momento do nascimento até um ano de idade completo

**Óbito Fetal:** é a morte de um produto da concepção, antes da expulsão ou da extração completa do corpo da mãe com peso igual ou superior a 500g ou aqueles com idade gestacional de 22 semanas.

***Os óbitos maternos, os óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos infantis e fetais independentemente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória.***

As equipes de vigilância de óbitos deverão concluir e informar o resultado da investigação epidemiológica no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data do óbito.

---

### **REFERÊNCIAS:**

- Portaria nº 1.119 de 05 de junho de 2008
- Portaria nº 116 de 11 de fevereiro de 2009
- Portaria nº 72 de 11 de janeiro de 2010
- Manual para investigação do óbito com causa mal definida / MS2009
- Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do comitê de prevenção do óbito infantil e fetal / MS 2009
- Guia de vigilância epidemiológica do óbito materno / MS 2009